ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 46/2025-4

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA **A EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 02/04/2021, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO PARA A MODIFICAÇÃO DO PROJETO, VISANDO A MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA A SEUS OBJETIVOS.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ALACIR DURANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **SA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.994.319/0001-67, estabelecida na Avenida Anita Boaro, n. 627, Sala 01, Centro, Águas Frias – SC, neste ato representada por sua sócia Administradora Suzana Aparecida Bernardi, CPF 059.XXX.XX9-39, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 200/2025, edital de concorrência eletrônica nº 7/2025, homologado em 08/12/2025, mediante sujeição às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislação pertinente, e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente TERMO ADITIVO SEM IMPACTO FINANCEIRO é a prorrogação de prazo de CONCLUSÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra por 105 (cento e cinco) dias.

1.2 A vigência contratual passa a ser de 375 (trezentos e setenta e cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

2.2 O Município contratante providenciará a publicação do presente instrumento, sem ônus para a contratada, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com o fiscal e gestor do contrato abaixo.

Santiago do Sul - SC, 27 de outubro de 2026

ALACIR DURANTE:05481588943
Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE:05481588943
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.27 09:51:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

SUZANA APARECIDA BERNARDI:05900270939
Assinado de forma digital por SUZANA APARECIDA BERNARDI:05900270939
Dados: 2026.10.27 10:09:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATANTE

SA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

JONATAN WALKER
Assinado de forma digital por JONATAN WALKER
Dados: 2026.10.27 13:35:49 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
VAGNER ANTONIO BORDIGNON
Data: 27/10/2026 10:47:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINICIUS PIAIA SABADIN:10824457978
Assinado de forma digital por VINICIUS PIAIA SABADIN:10824457978
Dados: 2026.10.27 09:55:38 -03'00'

JONATAN WALKER
Advogado
OAB/SC 42217

VAGNER ANTÔNIO BORDIGNON
Gestor do Contrato

VINICIUS PIAIA SABADIN
Fiscal do contrato

Rua Ângelo Toazza - nº 600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone: (0**49) 3345-3000